



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

**LEI N.º 1302, de 19 de maio de 2010.**

## **DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO.**

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica desafetada a área de 9.460 m<sup>2</sup> (nove mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) do bem de uso comum do Município consistente na avenida de acesso ao Estádio localizada no Bairro Parque Jardim Brejo das Almas, em Francisco Sá (plantas anexas).

**Parágrafo Único:** A área desafetada será utilizada para desmembramento em lotes para atender projeto de habitação.

**Art. 2º:** Fica desafetada a área de 1.718 m<sup>2</sup> (hum mil setecentos e dezoito metros quadrados) a ser destacada de área maior de bem de uso especial do Município consistente no Estádio Municipal, localizada no Bairro Parque Jardim Brejo das Almas, em Francisco Sá, registrado no CRI da Comarca de Francisco Sá no Livro 2I, Fls. 42, matrícula 2328 (plantas anexas).

**Parágrafo Único:** A área desafetada será utilizada para desmembramento em lotes para atender projeto de habitação.

**Art. 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 19 de maio de 2010.

**JOSÉ MÁRIO PENA**  
Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 19 de maio de 2010 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal n.º 1302 que dispõe sobre: Desafetação de bem público.  
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

Esterlina Soares Carreiro

Nome:

Agente Administrativo

Função:

Matrícula 1685

Matrícula (ou carimbo):